



INFORME TÉCNICO nº 02/2021
Campanha de Vacinação contra a COVID-19

Considerando a indicação de vacinação, neste momento da Campanha de Vacinação contra a COVID-19, para os grupos prioritários de 60 anos ou mais institucionalizados e população indígena aldeada, o Programa Estadual de Imunizações - RS esclarece:

1. VACINAÇÃO REALIZADA EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANENCIA DE IDOSOS - ILPI, QUE APRESENTAREM SITUAÇÃO DE SURTO:

Definição de surto de Síndrome Gripal: ocorrência de pelo menos 2 (dois) casos suspeitos ou confirmados em ambientes de longa permanência, com vínculo temporal de até 14 dias entre as datas de início dos sintomas dos casos.

- **Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) com surto de Síndrome Gripal associado à COVID-19 em investigação:**

Critério para encerramento de surto: após um período mínimo de 15 dias sem o registro de novos casos suspeitos ou confirmados através de RT-PCR.

Recomenda-se o adiamento da vacinação até o encerramento do surto no local, com o intuito de não se atribuir à vacina as manifestações da doença.

No encerramento do surto:

- Vacinar todas as pessoas que não apresentaram sintomas **E** que tiveram resultado de coleta de RT-PCR **não detectável**.
- Aqueles que apresentaram sintomas e/ou resultado **detectável** no exame de RT-PCR devem ser vacinados após recuperação clínica total e transcurso de quatro semanas do início de sintomas.
- Os casos assintomáticos com resultado **detectável** no RT-PCR devem ser vacinados após o transcurso de quatro semanas da data de coleta do exame.





- **Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) com surto de duração prolongada**

Surto em ILPI com duração prolongada: ocorrência de casos por mais de 4 semanas a partir da data de início do surto

No caso de ILPI com surtos de duração prolongada, recomenda-se:

- Iniciar a imunização dos expostos que não tenham apresentado sintomas de síndrome gripal e/ou resultado **não detectável** para SARS-COV-2.
- Para residentes e trabalhadores de ILPI que testaram **detectável, sintomáticos ou assintomático**, iniciar a vacinação **quatro semanas após o início dos sintomas** ou **quatro semanas a partir da data da coleta de amostra de PCR**.

2- VACINAÇÃO A SER REALIZADA EM INDÍGENAS ALDEADOS EM TERRAS DEMARCADAS COM SURTO DE SÍNDROME GRIPAL ASSOCIADO À COVID-19

Recomenda-se adotar a mesma estratégia acima descrita para população indígena aldeada em terras demarcadas.

IMPORTANTE: As doses de vacina destinada aos grupos prioritários aqui listados devem ficar armazenadas para essa população até que seja possível realizar a imunização total da instituição, **NÃO** sendo possibilitada a destinação para outras pessoas.

